

O CONCEITO FREUDIANO DE DEFESA NA NEUROSE E NA PSICOSE

¹ Luiz Gustavo Serqueira e Souza (IC-UNIRIO); ¹Pedro Rocha de Oliveira (orientador).

1 – Departamento de Filosofia; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Apoio Financeiro: IC/UNIRIO

Palavras-chave: Sigmund Freud; Defesa; Neurose; Psicose; Inconsciente; Repressão; Projeção.

Resumo

Introdução: A pesquisa elaborada entre agosto/24 e julho/25 explora o conceito de defesa que se encontra ao longo da obra de Freud. O conceito de defesa ocupa lugar central na teoria psicanalítica de Sigmund Freud, sendo o eixo que possibilitou a formulação do inconsciente como parte constituinte do psiquismo humano. Desde *As Neuropsicoses de Defesa* (1894) até o *Caso Schreber* (1911), o termo adquire diferentes matizes, acompanhando a transição da teoria da sedução para a teoria dos desejos inconscientes. A defesa deve ser compreendida como um mecanismo que visa poupar o sujeito do encontro com representações intoleráveis, cuja emergência implicaria em sofrimento insuportável. Essa operação, no entanto, não se realiza sem consequências: o material psíquico recalçado retorna sob a forma de sintomas, seja no registro da neurose, seja no da psicose.

Objetivo: Este trabalho tem por objetivo investigar o desenvolvimento do conceito freudiano de defesa e examinar suas especificidades no campo da neurose e da psicose. Busca-se, assim, destacar a importância desse conceito para a constituição da metapsicologia freudiana e para a compreensão das distintas estruturas clínicas, enfatizando o modo como o Eu organiza respostas frente ao conteúdo insuportável.

Metodologia: A pesquisa possui caráter teórico-conceitual e foi realizada a partir do levantamento, leitura e fichamento de textos fundamentais de Freud, a saber: *As Neuropsicoses de Defesa* (1894), *Novas Observações sobre as Neuropsicoses de Defesa* (1896) e *Observações Psicanalíticas sobre um Caso de Paranoia* (1911). Além disso, recorreu-se a bibliografia secundária, como Laplanche & Pontalis (2001) e Roudinesco (2016), a fim de articular os conceitos em uma perspectiva histórico-crítica.

Resultados: Foi possível constatar que, na neurose, a defesa se manifesta primordialmente como repressão. O Eu busca excluir representações incompatíveis, resultando na formação de sintomas. A histeria se configura pela conversão somática, enquanto que a neurose obsessiva, pelo deslocamento da excitação para ideias substitutivas. Já na psicose, conforme evidenciado no *Caso Schreber*, a defesa adquire outro caráter. A projeção ocupa lugar central, convertendo o afeto interno em hostilidade externa, originando fenômenos como o delírio persecutório, a erotomania, o ciúme delirante e a megalomania.

Conclusões: O percurso freudiano revela que o conceito de defesa não é estático, mas acompanha a transformação de sua teoria. A distinção entre neurose e psicose, a partir dos modos singulares de defesa, mostra-se fundamental para a clínica psicanalítica e para a compreensão estrutural do psiquismo. A repressão e a projeção, como formas distintas de defesa, evidenciam que o sintoma é sempre a expressão de uma tentativa fracassada de afastar o sujeito do conteúdo psíquico insuportável.

Referência:

- FREUD, Sigmund. **“As neuropsicoses de defesa (1894)”**. In: Obras completas, vol. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 2023(a).
- FREUD, Sigmund. **“Novas observações sobre as neuropsicoses de defesa (1896)”**. In: Obras completas, vol. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 2023(b).
- FREUD, Sigmund. **“Observações psicanalíticas sobre um caso de paranoia relatado em autobiografia (“O Caso Schreber”, 1911)”**. In: Obras completas, vol. 10. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- LAPLANCHE, Jean; PONTALIS, Jean-Bertrand. **Vocabulário da Psicanálise**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- ROUDINESCO, Elisabeth. **Sigmund Freud na sua época e em nosso tempo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.